



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Regulamento para Contratação de Compras e Serviços

Toda contratação de serviço, obras e aquisição de bens realizada pela ASIN reger-se-á pelos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, para o cumprimento da missão da entidade.

- I. Princípio da Legalidade: princípio que determina que os atos não deverão contrariar dispositivos legais;
- II. Princípio da Impessoalidade: princípio que determina que os atos serão centrados na busca do bem público e não no benefício individual ou personalizado;
- III. Princípio da Moralidade: princípio que determina que os atos respeitarão e obedecerão valores éticos socialmente adotados;
- IV. Princípio da Publicidade: princípio que determina que os atos serão visíveis e transparentes para todos associados;
- V. Princípio da Eficiência: princípio que determina que os atos contribuirão para o pleno alcance dos objetivos traçados;
- VI. Princípio da Economicidade: princípio que determina que os atos gerarão para a entidade e para a sociedade a que ela serve, a melhor relação entre o benefício obtido (quantidade e qualidade apropriada) e o custo da aquisição;
- VII. Coleta de Preços: modalidade de seleção de Fornecedores na qual será admitida a participação de qualquer interessado que se enquadre nas descrições e exigências estabelecidas no ato do Serviço/ Compra: a aquisição de materiais, componentes, equipamentos, gêneros alimentícios, móveis, imóveis e semoventes, de uma só vez ou parceladamente;
- VIII. Contrato: documento que estabelece os direitos e obrigações da entidade e do fornecedor contratado;
- IX. Pedido de Cotação: modalidade de Seleção de Fornecedores dirigida a pelo menos 3 (três) fornecedores, observando os critérios definidos neste Regulamento;
- X. Seleção de Fornecedores, Prestadores e Adquirentes: processo para a aquisição de bens e para a contratação de obras e serviços, a ser realizado mediante critérios definidos por esta entidade;



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

- XI. Serviço: a prestação de qualquer trabalho de qualquer natureza, quando não integrante de execução de obra;
- XII. Notória Especialização: característica de profissional ou empresa cuja conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- XIII. A Seleção de Fornecedores será realizada:
- a) Pedido de Cotação de Orçamento - no mínimo 03 (três);
 - b) Para qualquer das modalidades previstas neste Regulamento somente poderão participar da seleção de Fornecedores as empresas legalmente constituídas.
 - c) No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios:
 - I – Adequação das propostas ao objeto do serviço ou aquisição do bem;
 - II – Técnica;
 - III – Preço;
 - IV – Prazos de fornecimento ou de conclusão;
 - V – Condições de pagamento;
 - VI – Outros critérios que visem garantir a escolha da melhor proposta para a entidade.

São José dos Campos, 03 de maio de 2018.

Antonio Guimarães Andrade
Presidente

Sandra Maria Machado
Diretora Geral